



Disponibilizado no D.E.: 27/02/2024
Prazo do edital: 11/04/2024
Prazo de citação/intimação: 03/05/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5042316-12.2023.8.21.0022/RS

AUTOR: NEW HORIZONT INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI

AUTOR: APPIA CALCADOS EIRELI

Local: Pelotas

Data: 26/02/2024

EDITAL Nº 10055185672

EDITAL DO ARTIGO 52 § 1º E AVISO DO ARTIGO 7º. §1º DA LEI
11.101/2005

JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE
PELOTAS.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL **PROCESSO:**
50423161220238210022

DEVEDORES: NEW HORIZONT INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
e APPIA CALCADOS EIRELI

OBJETO: INTIMAR TODOS OS CREDORES, AS DEVEDORAS E SEUS SÓCIOS, BEM COMO FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS DEVEDORES ANTES NOMINADOS. EM 26/01/2024 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SENDO NOMEADO PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL A SOCIEDADE ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (www.estevezguarda.com.br, (51) 3331-1111, newhorizont@estevezguarda.com.br). O DR. ALEXANDRE MORENO LAHUDE, JUÍZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS/RS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: (...) Ante o exposto, defiro o processamento da recuperação judicial de NEW HORIZONT INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI e APPIA CALÇADOS EIRELI - EPP, a primeira inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.419/0001-06 e a segunda inscrita no CNPJ sob o nº 01.969.520/0001-70, em consolidação substancial, determinando e esclarecendo o que se segue: (a) fixo a forma de contagem dos prazos em dias corridos, exceto os prazos processuais do sistema e-proc; (b) nomeio Administradora Judicial a sociedade Estevez Guarda Administração Judicial Ltda (CNPJ nº 43.390.180/0001-78), localizada na Av. Carlos Gomes, 700, conj. 614, Boa Vista, Porto Alegre - RS, www.estevezguarda.com.br, telefone (51) 3331- 1111, apresentada pelo Dr. André Fernandes Estevez, inscrito na OAB/RS 63.335, e pelo Dr. Luis Henrique Guarda, inscrito na OAB/RS Nº 49.914, mediante compromisso, na forma da Lei 11.101/2005; (c) dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal, nesta fase processual, para que as devedoras exerçam suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no art. 69, desta Lei, nos termos do art. 52, II, da LRF; (e) determino às devedoras que apresentem, mensalmente, as contas demonstrativas

5042316-12.2023.8.21.0022

10055185672.V3



Disponibilizado no D.E.: 27/02/2024
Prazo do edital: 11/04/2024
Prazo de citação/intimação: 03/05/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

(balancetes) enquanto durar a recuperação, sob pena de destituição dos seus administradores, ex vi do disposto no inc. IV, do artigo 52, da Lei de Quebras, devendo haver autuação em apartado dos documentos, com cadastramento de incidente próprio; (f) comunique-se às Fazendas Públicas (federal, estadual e municipal) quanto ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação; (g) oficie-se à JUCISRS para que seja adotada a providência mencionada no parágrafo único do art. 69, da LRF, com a redação dada pela Lei nº 14.112/2020; (h) expeça-se e publique-se o edital a que se refere o § 1º, do artigo 52, da Lei 11.101/05, solicitando-se às recuperandas, previamente, a remessa imediata, via eletrônica, da relação nominal de credores em formato de texto, com os valores atualizados e a classificação de cada crédito. (i) os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem suas habilitações de crédito ou divergências quanto aos relacionados diretamente à Administradora Judicial, na forma do § 1º, do artigo 7º, da Lei de Quebras. Os credores, ainda, terão o prazo de 30 dias para manifestarem objeções ao plano de recuperação das devedoras, contado o prazo a partir da publicação do edital de que trata o § 2º, do artigo 7º, da LRF, ou de acordo com o parágrafo único, do artigo 55, do mesmo diploma legal. (j) o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 dias, sob pena de decretação da falência. (k) consigno fica autorizada a realização da Assembleia-Geral de Credores por meio virtual se assim desejarem as recuperandas, competindo à Administradora Judicial tomar as providências tecnológicas para tanto; (l) indefiro parcialmente os pedidos liminares, na forma da fundamentação, e postergo a análise dos demais para quando sobrevier a relação detalhada, discriminando partes, bloqueios e depósitos, dos processos nos quais as recuperandas pretendem a liberação de valores; m) As recuperandas deverão complementar documentos e informações conforme laudo de constatação prévio e conforme o item "b" da fundamentação, no prazo de 30 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público e as Fazendas Públicas. Cumpra-se, com urgência." FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDITORES NOS TERMOS DO §1º, DO ART.7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SITE (<https://www.estevezguarda.com.br/envio-de-documentos>), O QUAL COMTEMPLA INCLUSIVE MODELOS DE HABILITAÇÃO E DE DIVERGÊNCIA. OS CREDITORES TAMBÉM PODERÃO ENVIAR SUAS MAIFESTAÇÕES VIA EMAIL PARA newhorizont@estevezguarda.com.br OU POR VIA POSTAL PARA O ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, Nº 700, SALA 614, BAIRRO BOA VISTA, CEP 90480-000, DESTACANDO QUE OS DOCUMENTOS RELEVANTES DO PROCESSO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <https://www.estevezguarda.com.br/processo?c=154>. RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADOS PELAS RECUPERANDAS: GRUPO I - CREDITORES TRABALHISTAS: ADRIANA BRANDAO R\$ 9.767,13; ANGELA MARIA VIEIRA DE MELLO R\$ 10.689,28; ANGELINO DA FONSECA R\$ 39.211,54; ANTONIO DE JESUS CASTRO DA SILVA R\$ 15.509,68; DAIANA MARIELE HOFF R\$ 22.471,68; ELISANDRO RODRIGUES DA SILVA R\$ 10.670,62; FERNANDO DANIEL LUFT R\$ 35.677,82; IVANIR DE ALMEIDA PINHEIRO R\$ 15.685,36; JOSE VALMOR SILVA DE VARGAS R\$ 12.546,74; LUCIANA LIMA DA ROSA R\$ 11.265,59; MARCELO PINHEIRO DE ASSIS R\$ 11.260,23; MARCIA SIMPLICIO FARIAS R\$ 7.161,42; NEUSA DA SILVA CAMARGO R\$ 15.065,39; ROSELI DO AMARANTE ALVES R\$ 18.949,35; ROSEMARI WEGNER LOPES R\$ 9.817,41; VANIA MARLI CASTRO DA SILVA R\$



Disponibilizado no D.E.: 27/02/2024
Prazo do edital: 11/04/2024
Prazo de citação/intimação: 03/05/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

3297; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; IBAMA R\$ 927,48; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; BRADESCO CAPITAL GIRO R\$ 3297; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 1500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; ARIANE NAIURI FERNANDES R\$ 2500; FRANCISQUETTI ADVOGADOS R\$ 1000; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1023,03; METAGRAF R\$ 1256; METAGRAF R\$ 1737; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1246; METAGRAF R\$ 3090; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1940; LLV R\$ 127,6; CENTRAL DE ATEND.VEICULOS R\$ 1140,62; CENTRAL DE ATEND.VEICULOS R\$ 1140,62; CENTRAL DE ATEND.VEICULOS R\$ 1140,64; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1127,5; KILLING R\$ 542,96; LOJAO DOS METAIS R\$ 301,84; CAIMI & LIAISON R\$ 327,02; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1334,99; ART PEL R\$ 2112; LLV R\$ 1172,88; ENTRETEX R\$ 740,32; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1845,02; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 1845,04; ENTRETEX R\$ 538,73; ENTRETEX R\$ 538,73; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 737,1; FORMAS KUNZ LTDA R\$ 1128,27; FORMAS KUNZ LTDA R\$ 102,57; COMCAL R\$ 1139,12; COMCAL R\$ 1139,12; SILIGEL R\$ 1536,25; ART PEL R\$ 1248,66; CIFA TEXTIL R\$ 183; SILIGEL R\$ 437,8; SILIGEL R\$ 1586,85; LLV R\$ 408,5; LLV R\$ 408,5; LUNEY R\$ 1696; LUNEY R\$ 1459,4; CIFA TEXTIL R\$ 334,54; KILLING R\$ 2923,7; KILLING R\$ 2631,38; KILLING R\$ 2631,39; KILLING R\$ 453,3; KILLING R\$ 453,3; KILLING R\$ 453,31; KILLING R\$ 1827,14; KILLING R\$ 1827,14; KILLING R\$ 1827,15; AMD INC.COM.DE NAVALHAS R\$ 950,03; FORMAS KUNZ LTDA R\$ 119,28; OPENFIELD R\$ 228,28; SILIGEL R\$ 557,34; SILIGEL R\$ 557,34; SILIGEL R\$ 3296,71; SILIGEL R\$ 1950,75; SILIGEL R\$ 1060,95; SILIGEL R\$ 1058; SILIGEL R\$ 1058; METAGRAF R\$ 1896; METAGRAF R\$ 1306; METAGRAF R\$ 1306; METAGRAF R\$ 2882,3; METAGRAF R\$ 1987; METAGRAF R\$ 1987; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 4818,47; LUNEY R\$ 930,6; FORMAS KUNZ LTDA R\$ 773,08; ART PEL R\$ 209; FACHETEX R\$ 488; ART PEL R\$ 354,95; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 1820,68; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 1820,67; ENTRETEX R\$ 47,46; RENOVA R\$ 1969,5; SILISUL R\$ 468,75; FORMAS KUNZ LTDA R\$ 128,63; CIFA TEXTIL R\$ 666,17; ENTRETEX R\$ 133,84; CIFA TEXTIL R\$ 528,18; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 617,05; FVR IND DE COM DE COUROS R\$ 617,05; SILIGEL R\$ 393; SILIGEL R\$ 130; LOJAO DOS METAIS R\$ 459,38; FORROTEC R\$ 380; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 244.850,55; CURTUME COBRASIL LTDA R\$ 82.036,19; ITAÚ UNIBANCO S.A. R\$ 331.283,41; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 878.119,27; BANRISUL R\$ 291.776,85. GRUPO IV - CLASSE DOS CREDORES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: EXPLAST INJETADOS LTDA-ME R\$ 3.633,64; PRIMUS TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP R\$ 2.595,00; SR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP R\$ 3.750,00. TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 3.466.655,66

PELOTAS - RS, 26 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MORENO LAHUDE – JUIZ DE DIREITO.



Disponibilizado no D.E.: 27/02/2024
Prazo do edital: 11/04/2024
Prazo de citação/intimação: 03/05/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ BARAO RODRIGUES**, em 26/2/2024, às 16:48:4, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10055185672v3** e o código CRC **8bccb2c2**.

5042316-12.2023.8.21.0022

10055185672 .V3